



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria Saúde e Assistência Social, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IIIF, da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa **ALEXANDER DE QUADROS LTDA**, para ministrar os cursos de laserterapia e ozonioterapia para profissionais do Município. O Curso de laserterapia no tratamento de casos clínicos e feridas - para 3 participantes. O planejamento do curso deverá, obrigatoriamente, ser contemplado com aulas teóricas e práticas. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para que o curso seja ministrado. Carga horária mínima: 30 horas. Ministrante do curso deverá apresentar capacidade técnica necessária para tal.

Nota-se que a Secretaria de Educação apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação de R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais)considerando sua proposta apresentada, está de acordo com o praticado no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74).

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de 2024

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal